

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCINTO SOBRE
PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder
desconto de 50% (cinquenta por cento) do total de tributos devidos,
aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial
Urbano, que efetuarem o pagamento unico e integral de imposto
e taxas devidos , até 31 de março de 1991.

Parágrafo Único - O desconto mencionado no "caput" deste
artigo só será considerado para os débitos referentes ao
exercício de 1991.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco , 25 de janeiro de 1991

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal